



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.001/2015

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Orobó/PE, altera a Lei nº 914/2009 e dá outras providências

O **PREFEITO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 11/02/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Orobó/PE, serão os constantes no Anexo I da presente Lei;

Art. 2º Os quantitativos, simbologia e vencimentos dos Cargos de provimento comissionado deste Poder Legislativo passam a ser os constates do Anexo II desta Lei;

Art. 3º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orobó autorizado a conceder, através de Portaria, gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores;

Art. 4º Os anexos I e II da Lei 903/2009, passam a vigorar com as atualizações constantes nos Anexos I e II desta Lei;

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 914/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A remuneração do Coordenador do Controle Interno – CCI, será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e aos servidores efetivos que exercer a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno – FGCI será atribuída, através de portaria, gratificação de até 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Orobó /PE;

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 940/2011.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de fevereiro de 2015; 87º da Emancipação.

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 12/02/15

Secretário

Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
José Thomás Barbosa da S. Brito
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

ANEXO I

(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.001/2015)

CARGOS EM PROVISÃO EFETIVO

CARGO	CLASSE	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário de Plenário	A	PA - 1	01	1.200,00
Arquivista	A	PA - 1	01	1.200,00
Motorista	B	PA - 2	01	1.000,00
Auxiliar Administrativo	B	PA - 2	01	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	C	PA - 3	01	788,00

ANEXO II

(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.001/2015)

CARGOS DE PROVISÃO EM COMISSÃO

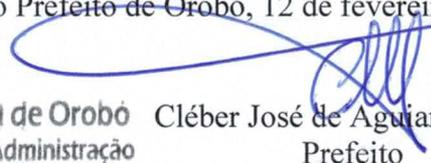
CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário (a)	CC-3	01	1.970,00
Chefe de Gabinete	CC-1	01	1.576,00
Tesoureiro	CC-1	01	1.576,00
Dir. Depto. De Contabilidade	CC-2	01	1.200,00
Dir. Depto. De Pessoal	CC-2	01	1.200,00
Assistente Legislativo	CC-4	05	800,00
Assistente Parlamentar	CC-5	13	788,00

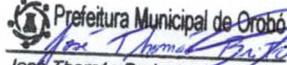
Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de fevereiro de 2015; 87ª da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 12/02/15

Secretário


Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó

José Thomás Barbosa da S. Brito
Secretário de Administração